



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 599/2025 - COMPRASGOV N.º 90599/2025 - SEFAZ

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de links de acesso a internet dedicados, serviços de proteção contra ataques DDoS e solução de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster), visando atender às necessidades de conectividade da SEFAZ/AC, conforme descrito na tabela abaixo e de acordo com as descrições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A Divisão de Pregão – DIPREC comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.159, pág. 10; Jornal OPINIÃO, Edição nº 3.700, todos do dia 02/12/2025 e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tce.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA, conforme abaixo:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. EMPRESA (A):

6.2. LOTE I

6.2.1. Link dedicado de acesso a internet (Principal)

6.2.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS

a) O link deverá ser provido no datacenter da SEFAZ/AC, na velocidade mínima de 5 Gbps.

***Questionamento: Em nosso entendimento, para implantações dos acessos em ambiente de terceiros ou Data Centers, caso seja necessário conexões como Golden Juniper ou Cross Connect, não será de responsabilidade da Contratada a negociação e contratação deste serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto?

b) A CONTRATADA deverá fornecer junto ao Link Dedicado de 5 Gbps, endereços IPv4 válidos com pelo menos uma sub-rede /26, sendo 64 endereços IP válidos na internet;

***Questionamento: Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada?

Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29) sem restrição de ampliação de endereçamentos IPv4 em blocos não sequenciais. Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

GN – Ponto de atenção: RISCO: favor avaliar nossa participação e penalidades.

Prazo de 05 dias para solicitações de Up Grade.

***Questionamento: todo processo de reavaliação técnica se faz necessário na solicitação de upgrade, sendo o prazo previsto de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias, devido a localidade X a banda ser acima ser 5Gbps. Solicitamos ajustes ao prazo

o) O equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado na SEFAZ/AC para entrada de links (FORTIGATE 401F) e 1 (uma) interface Gigabit Ethernet com conector RJ-45. Todos os cabos necessários para conexão entre os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

***Questionamento: Em relação ao item o), que estabelece que "o equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver..." solicitamos esclarecimento se o equipamento de entrega de última milha mencionado refere-se ao CPE (Customer Premises Equipment) que será instalado nas dependências da SEFAZ/AC e de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA, ou se trata-se de outro dispositivo intermediário na topologia da solução.

6.4. LOTE III

6.4.1. Solução de segurança de perímetro - FG-401F/FORTINET

PV – Segurança: Especificações do Lote 3.

6.5. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - LOTES I, II E III:

Ativação - período entre a solicitação e ativação do serviço	45 (quarenta e cinco) dias	I, II e III
--	----------------------------	-------------

Questionamento 1: Lote 1 e 2

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f18ef63db3&view=pt&search=all&permthd=thread-f:1851242056921688571&simpl=msg-f:18512420569216...> 1/3

2/12/2025, 07:25 Gmail - Solicitação Esclarecimentos EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 599/2025 - COMPRASGOV N.º 90599/2025

Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de postreamento da concessionária de energia elétrica e dutos subterrâneos , ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (45 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizarmos postreamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas); além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

Questionamento 2: Lote 3

Os equipamentos solicitados no certame são importados e devido aos trâmites e desembargos de importação, o prazo solicitado para entrega do objeto torna-se exiguo. A fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração e ampliar o leque de empresas que poderão participar do certame, solicitamos que o prazo de entrega do objeto seja ampliado para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

5.3. Instalação e Aceite

5.3.1. Para todos os itens contratados, a instalação será executada em junto com a equipe técnica da SEFAZ/AC e abrange as seguintes etapas:

b) **Adaptações Civis e Elétricas:** Realização de obras de passagem de cabos, instalações de suportes e ajustes na infraestrutura elétrica, com posterior recomposição do ambiente à sua condição original.

12.1.8. Local e Serviço de Instalação

12.1.8.4. O cabamento para conexão dos equipamentos, bem como os conectores e acessórios necessários para a montagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

***Questionamento: Em nosso entendimento será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura interna das salas em nas dependências onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA e o equipamento interno do CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto? Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários, bem como obra civil quando necessário, para instalação do objeto pela CONTRATADA. Nossa entendimento está correto?

1.2. DA RESPOSTA (SEFAZ/ACRE)

I - RELATÓRIO

Trata-se de manifestação técnica deste Departamento de Tecnologia da Informação - DETI/SEFAZ, motivada pelo Ofício nº 12160/2025/SEAD (0018685437), que solicita manifestação quanto ao pedido de esclarecimento referente as especificações técnicas do objeto do Pregão 599/2025, conforme Memorando nº 1327/2025 (0018685369).

O processo recepcionado neste Departamento de Tecnologia da informação no dia 12 de dezembro de 2025 - 08h12, instruído com os seguintes documentos:

- a) Anexo Gmail - Pedido de Esclarecimento - EMPRESA (A) (0018685361)

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER TÉCNICO

O parecer técnico, no âmbito do procedimento licitatório, tem por finalidade principal fornecer subsídios especializados e fundamentados à Administração Pública, possibilitando a aferição da estrita conformidade das propostas apresentadas às disposições estabelecidas no instrumento convocatório, seja quanto aos valores ofertados, seja quanto às especificações técnicas do objeto licitado.

Trata-se de uma manifestação de caráter opinativo e de natureza subsidiária, destinada a orientar a decisão administrativa, com vistas a assegurar que o certame se desenvolva em consonância com a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.

II - QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

A empresa acima identificada formulou os questionamentos conforme relacionados a seguir:

6.2. LOTE I 6.2.1. Link dedicado de acesso a internet (Principal) 6.2.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS. a) O link deverá ser provido no datacenter da SEFAZ/AC, na velocidade mínima de 5 Gbps.

***Questionamento: Em nosso entendimento, para implantações dos acessos em ambiente de terceiros ou Data Centers, caso seja necessário conexões como Golden Juniper ou Cross Connect, não será de responsabilidade da Contratada a negociação e contratação deste serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento apresentado não está correto.

O Termo de Referência estabelece que a CONTRATADA é responsável pela entrega integral do serviço de link dedicado diretamente no datacenter da SEFAZ/AC, incluindo todos os meios necessários para viabilizar a conexão ponta a ponta. Assim, eventuais custos, negociações ou contratações de serviços complementares, como Golden Juniper ou Cross Connect, quando necessários para a entrega do circuito, compõem a responsabilidade da CONTRATADA e já devem ser considerados na formação de preços.

b) A CONTRATADA deverá fornecer junto ao Link Dedicado de 5 Gbps, endereços IPv4 válidos com pelo menos uma sub-rede /26, sendo 64 endereços IP válidos na internet;

***Questionamento: Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: A solicitação não será acatada.

A utilização de endereçamento IPv4 público, na quantidade definida no TR, é requisito técnico indispensável para o funcionamento dos serviços internos, integrações externas e aplicações críticas da SEFAZ/AC. A adoção exclusiva de IPv6 não atende às necessidades operacionais atuais do órgão, razão pela qual se mantém a exigência da sub-rede /26 conforme definido.

Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29) sem restrição de ampliação de endereçamentos IPv4 em blocos não sequenciais. Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

RESPOSTA: A flexibilização solicitada não será acatada.

A sub-rede /26 foi definida com base em estudo técnico que considerou a arquitetura existente, demandas de serviços, NAT, DMZ, integrações e crescimento projetado. Quantidades inferiores de endereços IPv4 não atendem aos requisitos de disponibilidade e escalabilidade estabelecidos para a solução. Assim, permanece obrigatória a disponibilização do bloco /26.

Prazo de 05 dias para solicitações de Up Grade. ***Questionamentos: todo processo de reavaliação técnica se faz necessário na solicitação de upgrade, sendo o prazo previsto de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias, devido a localidade X a banda ser acima ser 5Gbps. Solicitamos ajustes ao prazo o) O equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado na SEFAZ/AC para entrada de links (FORTIGATE 401F) e 1 (uma) interface Gigabit Ethernet com conector RJ-45. Todos os cabos necessários para conexão entre os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

RESPOSTA: O prazo definido no Termo de Referência será mantido.

A necessidade de upgrade ágil está diretamente relacionada à criticidade dos sistemas fazendários e à continuidade dos serviços essenciais da SEFAZ/AC. O prazo de 5 dias úteis foi estabelecido considerando a importância de resposta imediata a oscilações de demanda e mitigação de riscos operacionais. Dessa forma, o prazo não será alterado.

Questionamento: Em relação ao item o), que estabelece que "o equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver..." solicitamos esclarecimento se o equipamento de entrega de última milha mencionado refere-se ao CPE (Customer Premises Equipment) que será instalado nas dependências da SEFAZ/AC e de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA, ou se trata-se de outro dispositivo intermediário na topologia da solução.

RESPOSTA: O equipamento mencionado no item refere-se ao CPE – Customer Premises Equipment, que deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA nas dependências da SEFAZ/AC. O CPE será o ponto de terminação do serviço entregue pela CONTRATADA e deve atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Questionamento 1: Lote 1 e 2: Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos , ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (45 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade. Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

RESPOSTA: A ampliação do prazo não será acatada.

O prazo de instalação estabelecido no TR considera a criticidade da solução, a urgência do atendimento e a prática de mercado para este tipo de serviço. Cabe às licitantes organizarem seus cronogramas e preverem as tratativas necessárias junto às concessionárias e órgãos responsáveis no planejamento de execução. Assim, o prazo de 45 dias será mantido.

Questionamento 2: Lote 3 Os equipamentos solicitados no certame são importados e devido aos trâmites e desembargos de importação, o prazo solicitado para entrega do objeto torna-se exíguo. A fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração e ampliar o leque de empresas que poderão participar do certame, solicitamos que o prazo de entrega do objeto seja ampliado para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: A solicitação de ampliação do prazo não será acatada. Administração optou pela manutenção do prazo contratual para assegurar a implantação da solução no tempo adequado às demandas da SEFAZ/AC.

5.3. Instalação e Aceite 5.3.1. Para todos os itens contratados, a instalação será executada em juntas com a equipe técnica da SEFAZ/AC e abrangerá as seguintes etapas: b) Adaptações Civis e Elétricas: Realização de obras de passagem de cabos, instalações de suportes e ajustes na infraestrutura elétrica, com posterior recomposição do ambiente à sua condição original. 12.1.8. Local e Serviço de Instalação 12.1.8.4. O cabeamento para conexão dos equipamentos, bem como os conectores e acessórios necessários para a montagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. ***Questionamento: Em nosso entendimento será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura interna das salas em nas dependências onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA e o equipamento interno do CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto? Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários, bem como obra civil quando necessário, para instalação do objeto pela CONTRATADA. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento apresentado não está correto.

O Termo de Referência estabelece que toda a infraestrutura necessária para a instalação, ativação e funcionamento do serviço, incluindo cabeamento, conectores, suportes, adequações e adaptações necessárias à passagem dos cabos, é de responsabilidade da CONTRATADA.

Conforme item 10.7 do TR, as licitantes devem realizar vistoria prévia para conhecer o ambiente e dimensionar adequadamente materiais, métodos de instalação e eventuais adequações necessárias. Portanto, não compete à SEFAZ/AC assumir obras civis, reparos ou preparação de infraestrutura para viabilizar a instalação do serviço.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando todos os aspectos técnicos, entendemos estarem esclarecidas todas as dúvidas do Requerente.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Elaborado por:

DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ

Aprovado por:
ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Portaria nº 13/2023

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão da resposta aos esclarecimentos não afetar a formulação de Propostas, informa que a data da abertura da licitação, conforme notificado anteriormente ficou adiada (marcada) para o dia:

ABERTURA: 17/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2025

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD N° 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, Cargo Comissionado, em 15/12/2025, às 07:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018703501** e o código CRC **F1D80560**.

Referência: Processo nº 0715.007435.00044/2025-61

SEI nº 0018703501